

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO Nº ,DE 2025
(Do Sr. Rodolfo Nogueira)

*Requer a convocação do Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, a fim de prestar esclarecimentos sobre o **Edital nº 31/2025**, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), elaborado em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que institui processo seletivo exclusivo para o curso de graduação em Medicina no Campus Caruaru, restrito integralmente aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).*

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 117, inciso II, e 219, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a convocação do Excelentíssimo Senhor **Camilo Santana**, Ministro de Estado da Educação, para que compareça a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, a fim de prestar esclarecimentos sobre a publicação do **Edital nº 31/2025**, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), elaborado em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que institui processo seletivo exclusivo para o curso de graduação em Medicina no Campus Caruaru, limitado aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

JUSTIFICATIVA

A presente convocação fundamenta-se na necessidade de apuração e esclarecimento público acerca da legalidade e da finalidade de política



educacional implementada por meio do Edital nº 31/2025, publicado pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), que institui um processo seletivo exclusivo para o curso de graduação em Medicina no Campus Caruaru, direcionado unicamente aos beneficiários do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

A medida em questão representa, na prática, a reserva de 100% das vagas de um curso de alto custo e alto prestígio — financiado com recursos públicos da União — para um grupo previamente selecionado por critérios não acadêmicos, mas político, o que levanta sérias dúvidas sobre sua compatibilidade com a legislação vigente e com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da isonomia, impessoalidade, legalidade, moralidade e finalidade pública.

A restrição total de acesso a um curso de Medicina, ofertado por instituição pública e com financiamento federal, com base em critérios vinculados ao cadastro do INCRA e ao histórico de participação em programas governamentais específicos, não encontra amparo nas Leis nº 12.711/2012 e 14.723/2023, que regulam as políticas de cotas e inclusão no ensino superior federal. Além disso, não há estudo técnico, estatístico ou normativo que fundamente tal segregação de acesso.

Há, portanto, indícios de desvio de finalidade administrativa e de uso indevido de recursos públicos com finalidade político-partidária, em afronta à Constituição Federal e à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e do Supremo Tribunal Federal.

Neste cenário, é imperiosa a convocação do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, Camilo Santana, a fim de que preste os devidos esclarecimentos perante esta Comissão, assegurando-se a transparência, o controle parlamentar e a proteção do interesse público no que se refere às políticas educacionais direcionadas ao meio rural.



Deputado Rodolfo Nogueira - PL/MS
Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Apresentação: 22/09/2025 17:10:57.983 - CAPAD

REQ n.188/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256000623700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

